



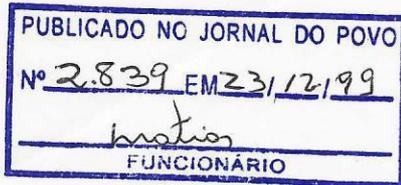
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



LEI Nº 840/99

SÚMULA:- Autoriza a inclusão do conteúdo programático Utilidade da Doação de Sangue e Órgãos Humanos no currículo do ensino fundamental das escolas municipais.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Julio Bifon**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador João Barba Rala Corredato:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão do conteúdo programático Utilidade da Doação de Sangue e Órgãos Humanos no currículo do ensino fundamental das escolas municipais, a partir do exercício do ano 2.000.

Art. 2º - O Poder Executivo promoverá o treinamento e a capacitação de pessoal docente para desenvolver o conteúdo programático previsto nesta Lei.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de dezembro de 1999.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal